



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 435/86

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de Cr\$ 238.399,20 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove cruzados e vinte centavos) para fazer face as despesas decorrentes do pagamento da diferença da remuneração dos Senhores Vereadores, relativo ao exercício financeiro de 1985, em consequência da publicação da Lei Complementar nº 050/85 de 20 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial constante do Art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.9.0 - Diversas Despesas de Custeio Cr\$ 238.399,20

Art. 3º - O Crédito Especial aberto terá a seguinte aplicação:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio Cr\$ 238.399,20

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 02 de Maio de 1965.

Firmino de Martins
FIRMINO DE MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Pedro Elias de Martins
PEDRO ELIAS DE MARTINS

Secretário Municipal de Administração